EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERITIBA - CMC

A Comissão Especial de Cultura de Peritiba, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 187 de 21 de setembro de 2026, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Convocação da Eleição dos representantes não governamentais que irão compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC para o biênio 2026/2028.

1. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1. Os integrantes do Conselho Municipal Cultura – CMC não governamentais são eleitos democraticamente e têm mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período.

1.2. O processo eleitoral será normatizado e fiscalizado pela Comissão Especial de Cultura do Município de Peritiba, nomeada pelo Decreto nº 234/2026 de 05/10/2026.

1.3. A representação não governamental do Conselho Municipal de Cultura – CMC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura na sua composição, conforme artigo 6º, da Lei nº 187 de 21 de setembro de 2026

1.4. Os membros titulares e suplentes representantes não governamentais serão eleitos em evento cultural convocada por este Edital de acordo com o que segue:

I) Dois representantes (1 titular e 1 suplente) das áreas culturais de artes visuais, audiovisual e música;

II) Dois representantes (1 titular e 1 suplente) das áreas de culturas de cultura popular e tradicional, culturas urbanas e diversidade;

III) Dois representantes (1 titular e 1 suplente) das áreas de culturas de artes cênicas, literatura e humanidade

IV) Dois representantes (1 titular e 1 suplente) da área de patrimônio cultura de preservação de bens materiais e bens imateriais.

1.5. A eleição dos representantes não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Cultura – CMC acontecerá durante o Evento Cultural a ser realizado no Centro de Formação de Peritiba, localizada à Rua do Comércio – Centro – Peritiba, a partir das 13h30 até as 16h do dia 24 de outubro de 2026.

1.6. A eleição, bem como a reunião de apuração e homologação, será acompanhada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Especial de Cultura, instituída pela Decreto 234/2026 de 05/10/2026, que poderá habilitar eleitores e candidatos, receber e contar os votos, redigir a ata e suspender o processo eleitoral em caso de incidentes.

1.7. A reunião de homologação dos representantes eleitos acontecerá em data a ser definida.

1.8. Para ter direito a ser votado, o cidadão deverá comprovar sua atuação na respectiva área cultural e se identificar com nome completo e número do CPF na inscrição.

1.9. Os candidatos, devidamente inscritos conforme item 1.8, deverão anunciar seu interesse em concorrer a vaga durante até 4 (quatro) dias uteis antes da realização evento descrito no item 1.5.

1.10. Os candidatos habilitados em seus respectivos setores, concorrerão entre si, e o candidato, que obter o maior número de votos será o titular e o segundo mais votado será suplemente, em cada setor cultural de acordo com o item 1.4 deste edital.

1.11. A eleição será secreta, com cédulas onde estarão nomeados os candidatos inscritos e habitados pelos respectivos setores culturais. O eleitor deverá marcar 4 (quatro) candidatos, sendo um por setor cultural.

1.12. No caso de não haver candidato à eleição de qualquer um dos setores, os conselheiros deverão indicar, na primeira reunião após a posse e homologação, as pessoas que ocuparão as vagas, devendo essas indicações ser aprovadas em reunião ordinária do Conselho com pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos.

1.13. O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito o voto por procuração.

1.14. Os interessados na respectiva eleição poderão se candidatar em apenas uma área/segmento cultural.

1.15. Poderão votar cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, mas só poderão concorrer como candidatos os maiores de 18 (dezoito) anos.

1.16. O eleitor deve apresentar, no ato do registro de seu voto, um documento de identidade para aferir a idade e consequentemente assinar lista de presença.

1.17. Do resultado da eleição caberá recurso direcionado à Comissão Eleitoral, em até 05 (cinco) dias corridos do encerramento da reunião de homologação.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de representantes não governamentais para a composição do Conselho Municipal de Cultura - CMC serão preenchidas conforme Lei Municipal nº 187 de 21 de setembro de 2026.

2.2. Considera-se como pretenso habilitado a candidato o indivíduo que se reconheçam como pertencentes às respectivas áreas/setores, por declaração no ato de inscrição como candidato.

2.3. A declaração de pertencimento às respectivas áreas/setores poderá ser contestada por qualquer cidadão, desde que apresente evidencias da sua contestação, cabendo à Comissão Especial de Cultura decidir.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

3.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição a partir da publicação deste até as 17h do dia 21 de outubro de 2026, através de formulário próprio (anexo I) a ser entregue a Comissão Especial de Cultura.

3.2. A Comissão Especial de Cultura de Peritiba emitirá a lista de cadastrados no dia 22 de outubro de 2026 e a disponibilizará para consulta no endereço eletrônico www.peritiba.sc.gov.br e no dia do evento junto a mesa eleitoral.

3.3. No dia 24 de outubro de 2026, será declarada aberta a votação para ocupar os cargos de Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura – CMC, de titulares e suplentes.

3.4. Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

3.5. Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato com maior idade.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Especial de Cultura.

4.2. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Especial de Cultura encaminhará, em até 05 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, o resultado da Eleição para providenciar junto ao gabinete Municipal a nomeação dos eleitos, que se dará por meio de decreto municipal.

4.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Cultura.

Peritiba, SC, 05 de outubro de 2026.

Comissão Especial de Cultura de Peritiba

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERITIBA

Nome completo:_____

CPF:_____

Endereço Completo_____

_____

Telefone:_____ **e-mail:** _____

ÁREA CULTURAL (selecionar apenas uma)

( ) Áreas Culturais:
Artes Visuais: Pintura, escultura, fotografia, grafite e instalações artísticas e outras; **Audiovisual:** Cinema, vídeos, animações e produções para TV ou internet, Cinema, outras não citadas;
Música: Produção, gravação, canto coral e circulação de shows de gêneros variados (popular, instrumental, erudita) e outras não mencionadas.

( ) Áreas Culturais:
Artes Cênicas: Teatro, dança, circo e ópera e outras;
Literatura e Humanidades: Livros, poesia, feiras de livros e incentivo à leitura e outras;

( ) Áreas Culturais:
Cultura Popular e Tradicional: Folclore, artesanato, festas locais e expressões regionais e outras;
Culturas Urbanas e Diversidade: Cultura hip-hop, manifestações de matriz afro-brasileira e dos povos indígenas;

( ) Área de patrimônio cultural, voltados para:
Patrimônio Cultural: Preservação de bens materiais (monumentos, prédios) e imateriais (festas, saberes, tradições).

Faça uma breve exposição sobre o seu currículo cultural na área seleciona no item anterior e seus motivos para sua candidatura:

_____

_____

_____